



Prefeitura do Município de Pato Bragado

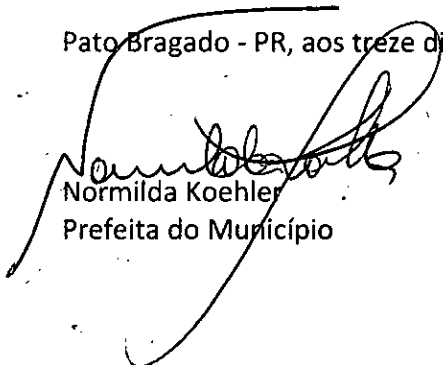
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, faz saber que às 16h10min horas do dia 30 de março de 2012, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do recibo de pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de março de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente R\$ 3300
de 14 103112, 23
Cristiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para a execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado - PR, conforme Projetos e memorial descritivo, em anexo.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

Lairton Weinerz

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

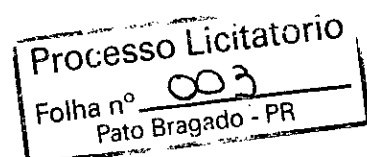
02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.062 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

4.4.90.51.02.3900 – Construção, Instalação, Ampliação e reforma de obras – Fonte 01505

Cordialmente

John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças



Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Cultura

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
1679				
3.3.90.30.11.0000	MATERIAL QUIMICO	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1680				
3.3.90.30.15.0000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1681				
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1682				
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1683				
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1684				
3.3.90.30.21.0000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1685				
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1686				
3.3.90.30.23.0000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1687				
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1688				
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1689				
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1690				
3.3.90.30.28.0000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1691				
3.3.90.30.30.0000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1692				
3.3.90.30.41.0000	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1693				
3.3.90.30.42.0000	FERRAMENTAS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1694				
3.3.90.30.44.0000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1695				
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1696	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.16.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.	0100	Recursos Ordinários (Livres)	
1697				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1698	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.02.0000	CONSTR., INSTAL., AMPL. E REF. OBRAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3900				
Total Unidade Orçamentária	560.501,97	17.399,00	0,00	543.102,97
Total Órgão	560.501,97	17.399,00	0,00	543.102,97
Total Geral	560.501,97	17.399,00	0,00	543.102,97

Processo Licitatório
 Folha nº 004
 Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Cultura

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
1658				
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1659				
3.3.90.39.74.0000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3871				
3.3.90.39.77.0000	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1660				
3.3.90.39.78.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1661				
3.3.90.39.80.0000	HOSPEDAGENS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1662				
3.3.90.39.83.0000	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DOCTOS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1663				
3.3.90.39.88.0000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1664				
3.3.90.39.99.0600	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3845				
3.3.90.39.99.0800	SERVIÇOS ARTÍSTICOS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1665				
3.3.90.39.99.0900	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3815				
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1666	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.01.0000	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1667				
3.3.90.47.00.0000	OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1668	34,00	0,00	0,00	34,00
3.3.90.47.10.0000	TAXAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1669				
3.3.90.47.18.0100	INSS - SERVIÇOS DE TERC PESSOA FÍSICA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1670				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1671	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1339212002.062000	Manutenção das Atividades do Centro de Eventos			
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1672	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.01.0100	ETANOL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1673				
3.3.90.30.01.0200	GASOLINA	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1674				
3.3.90.30.01.0300	DIESEL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1675				
3.3.90.30.03.0000	COMBUST. E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1676				
3.3.90.30.04.0000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1677				
3.3.90.30.07.1200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1678				
3.3.90.30.07.9900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	

Processo Licitatório
 Folha nº 005
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 005/2012 e de Contrato, os quais têm por objeto a execução, na forma de empreitada global, de reforço no mezanino do Pavilhão Central de festas junto ao Parque de Exposições deste município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de março de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

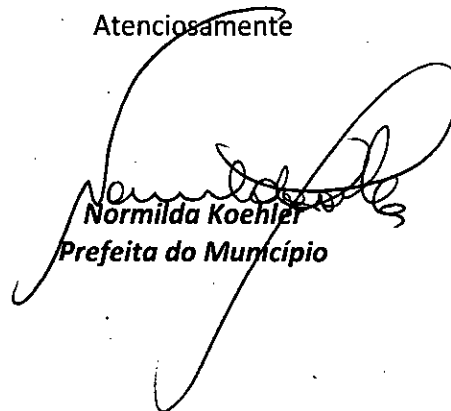
Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2012.

De: Gabinete da Prefeita
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2012

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade o reforço de mezanino do pavilhão central junto ao Parque de Exposições Bragadense, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 16h00min, do dia 30 de março de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 30 de março de 2012 - **Horário:** 16h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial, mediante apresentação de comprovante de recolhimento da Taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Detalhamento do Objeto, memorial e Projetos

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 .2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; ✓
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ✓
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Municipais. ✓
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao) ✓
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável; Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo) Processo Licitação nº 010
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo) Pato Bragado - PR
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 28 de março de 2012, sempre das 08h30min às 11h30min, 11h30min



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro;

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

PROCESSO LICITATÓRIO
011
Folha nº
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global seja igual ou inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

Processo Licitação nº 012
Folha nº 012
Estabelecidas no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e apresentação da ART de execução devidamente

Processo Licitat
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

recolhida. O último pagamento fica condicionado à apresentação da CND da obra prevista no objeto desta Licitação.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

Processo Licitatório
014
Folha nº

Pato Bragado - PR
Administração do Município de Pato Bragado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

16.7 – A devolução da garantia da de execução da obra será devolvida após o efetivo recebimento da obra, mediante requerimento do proponente.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital ^{Folha nº 015} e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

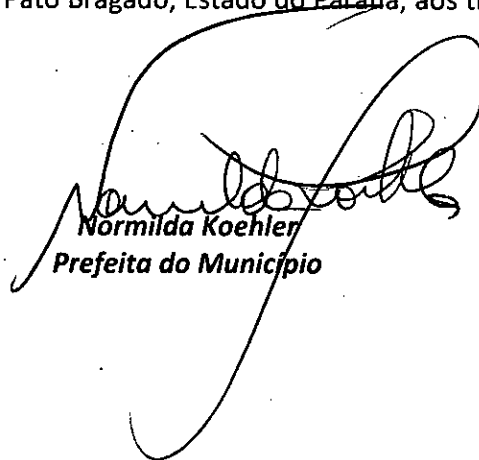
20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.062 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

4.4.90.51.02.3900 – Construção, Instalação, Ampliação e reforma de obras – Fonte 01505

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório nº _____
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características de materiais e procedimentos para a execução do reforço da laje do mezanino do Pavilhão de festas de Pato Bragado – Pr.

PRELIMINARES:

Toda a camada de regularização existente sobre a laje deverá ser completamente removida.

As superfícies da laje que apresentarem acabamento polido ou desempenado deverão ser totalmente escarificadas, a fim de permitir a aderência entre o concreto novo e o velho.

As armaduras negativas de reforço da laje deverão ser rigorosamente posicionadas a 6cm de altura e calçadas com caranguejos para que não se desloquem durante a concretagem.

Antes da concretagem todas as lajes deverão ser escoradas, e as escoras deverão permanecer por 28 dias.

É imprescindível a utilização de mestras ou régua metálicas durante a concretagem a fim de garantir a espessura do concreto e sua uniformidade.

Todo o concreto deverá ser cuidadosamente vibrado com vibradores de imersão durante a concretagem para garantir o correto adensamento do concreto.

A cura do concreto deverá ser feita pelo menos durante sete dias após a concretagem, com aspersão de água e proteção contra a incidência direta do sol.

O concreto deverá possuir uma resistência mínima de 25 Mpa.

Processo Licitatório nº 017
Pato Bragado - PR

RECEBIMENTO DA ESTRUTURA DE CONCRETO:

A estrutura de concreto deve ser recebida desde que cumpridas as exigências da ABNT NBR 14931, atendendo também ao estabelecido nas especificações de projeto e nas normas de projeto estrutural, em especial na ABNT NBR 6118.



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

PROCESSO LICITACIONAL
Folha nº 018
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2012, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

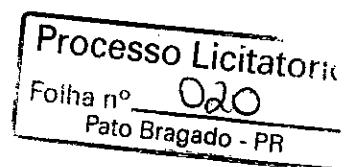
Local e data _____ de 2012

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES"





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Data nº 02/1
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2012

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ (.....)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,

Processo Licitação
n.º 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____ brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado – PR.

- a) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos do Edital de Licitação – TP 005/2012.
- b) Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para Licitação De Obra E Informes.

Folha nº 024
Pato Bragado - PR

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e apresentação da ART de execução devidamente recolhida. O último pagamento fica condicionado à apresentação da CND da obra prevista no objeto desta Licitação.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIS; (d) suspensão do

Processo Licitatório
Diário nº 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Processo Administrativo nº 016
Folha nº 016
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inedônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

Processo Licitat.

027

Pato Bragado - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Processo Licitatório
nº 028
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.062 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

4.4.90.51.02.3900 – Construção, Instalação, Ampliação e reforma de obras – Fonte 01505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA

Processo Licitatório

Item nº 029
Pato Bragado - PF



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Processo Licitatório
Forma nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Data nº 081
Pato Bragado - PR



Processo Lic
Folha nº 032
Pato Braç



Processo _____
Folha nº 033
Pato' _____ -FR

NOTAS:

1. RESISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS PARA O CONCRETO:

Elemento	Fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	Fct (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
REFORÇO	250	238000	26	10.00

Dimensão do agregado = 15 mm

2. TODA A CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EXISTENTE SOBRE A LAJE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE REMOVIDA;
3. AS SUPERFÍCIES DA LAJE QUE APRESENTAREM ACABAMENTO POLIDO OU DESEMPENADO DEVERÃO SER TOTALMENTE ESCARIFICADAS, A FIM DE PERMITIR A ADERÊNCIA ENTRE O CONCRETO NOVO E O VELHO;
4. AS ARMADURAS NEGATIVAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE POSICIONADAS A 6 CM DE ALTURA E CALÇADAS COM CARANGUEJOS;
5. ANTES DA CONCRETAGEM TODAS AS LAJES DEVERÃO SER ESCORADAS, E AS ESCORAS DEVERÃO PERMANECER POR 28 DIAS;
6. É IMPRESCINDÍVEL A UTILIZAÇÃO DE MESTRAS OU RÉGUAS METÁLICAS A FIM DE GARANTIR A ESPESSURA DO CONCRETO E SUA UNIFORMIDADE;
7. TODO O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO ADEQUADAMENTE.

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA

RUA DOM JOÃO VI, 1234, SL. 01 - FONE (45) 3254 8997 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - MARCONDES@CREAPR.ORG.BR

Marcondes Luiz da Silva
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 27.895-D/PR

obra:

REFORÇO DO MEZANINO DO PAVILHÃO DE FESTAS

proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

conteúdo:

ARMADURAS POSITIVAS
ARMADURAS NEGATIVAS

folha:

01/01

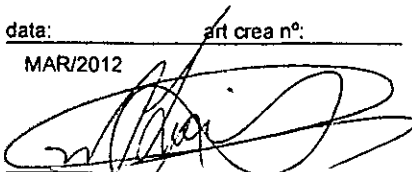
projeto:

ESTRUTURAL

data:

MAR/2012

art crea nº:

autor: 
MARCONDES LUIZ DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA 27.895-D/PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
N.º: 005/2012
Objeto: Reforço de loja
Data de Abertura: 30/03/2012
Hora: 16:10 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social R. DIESEL LTDA
Rua "A" C/H nº SIN
Bairro MUTIRÃO II CEP 85948000
Cidade PATO BRAGADO Estado PR
CNPJ nº 07.269.858/0001-27
Telefone 9365.8142 Fax _____
Pessoa para contato Jose

Pato Bragado - PR, em ... 26/03/2012

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

Nome e Assinatura do representante da requerente

Jose CARLOS LIBRA de Oliveira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Guia de Arrecadação

Nº 17089

Série "B"

Contribuinte: R Diesel e Cia Ltda ME Incidência: _____

Código: _____ Incidência: Limpeza de

Endereço: _____ Incidência: ruas

Emitido em: 26 / 03 / 12 Vencimento em: _____

CÓDIGO	TRIBUTO	VALOR
R-36	Venda de editais	50,00

Obs.: Para pagamento até ____/____/____ desconto de ____%	Sub-Total	
	Desconto	
	Multa	
	Juros	
	Correção Mon.	
	TOTAL	50,00

Emitido por: _____
Tesoureiro

Gráfica Benacchio Ltda - 45 3268-1410 - 10 bis - 50x2 - 16901 a 17400 : 11/2011 20080120573307001230 DE 50,00

1.ª Via Contribuinte - 2.ª Via Tesouraria/Contabilidade

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

CARTA CREDENCIAL

À


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

O abaixo assinado, **JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, carteira de identidade RG nº. 1.604.058-4, na qualidade de responsável legal pela empresa **R.DIESEL & CIA LTDA – ME**, vem, pela presente, informar que o Sr. **RAFAEL SIQUEIRA**, carteira de identidade RG nº. 9.074.679-0 SSP/PR, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012


Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

R. DIESEL & CIA LTDA

R. DIESEL & CIA LTDA- ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 TEL/FAX: (45) 3282-1305 / 8803-8527
RUA A CHJ, S/N – MUTIRÃO II - PATO BRAGADO – PR

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 24 (vinte e quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de abertura e índice, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 5/2012.

Nome: R. Diesel & Cia LTDA – ME.

Endereço: Rua A CJH, S/Nº.

Bairro: Mutirão

Inscrição Estadual: 90498552-03

CNPJ: 07.265.858/0001-27


Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0541197 9

Data do Registro: 21/02/2005.

Pato Bragado - PR, em 30 de Março de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR


José Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

07.265.858/0001-27
R. DIESEL & CIA. LTDA.
Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná


L
março

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	Certificado de registro cadastral municipal	3
2	Certificado de regularidade FGTS – CRF	4
3	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de terceiros	5
4	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos federais e a dívida ativa da união	6
5	Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	7
6	Certidão negativa de débitos de tributos municipais	8
7	Certidão negativa de débitos trabalhistas	9
8	Certidão de registro de pessoa jurídica	10
9	Certidão de registro de pessoa física	12
10	Atestado de capacidade técnica	13
11	Certidão de acervo técnico	14
12	Declaração de responsabilidade	17
13	Declaração de sujeição	18
14	Declaração de veracidade	19
15	Declaração de concordância dos termos do edital	20
16	Declaração de idoneidade	21
17	Atestado de visita	22
18	Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de pequeno porte	23
19	Termo de encerramento	24

Processo Licitatório
 Folha nº 039
 Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

margô



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL
N.º 007/2011
RENOVAÇÃO - CADASTRO Nº 009/2011

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: R. DIESEL & CIA LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 190, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **R. DIESEL & CIA LTDA**, com sede na Rua A CJH, S/N, mutirão II, Município de Pato Bragado, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.265.858/0001-27, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de transporte rodoviário de cargas e passageiros Municipal, Prestação de serviços de varrição e limpeza de ruas, coleta de lixo, galhos, entulhos, limpeza e manutenção de prédios públicos e ou particulares, poda de arvores, corte de grama, limpeza e conservação de áreas verdes, construção de edifícios, casas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção e instalações esportivas e recreativas, obras de terraplanagem, artefatos de cimento, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de alvenaria, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente. ✓

Pato Bragado - PR, em 17 de fevereiro de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 040
Pato Bragado - PR



JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

manga

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07265858/0001-27**Razão Social:** R DIESEL E CIA LTDA ME**Endereço:** RUA A CJH S N SALA / MUTIRAO II / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2012 a 24/04/2012 ✓**Certificação Número:** 2012032608460806525377

Informação obtida em 27/03/2012, às 10:26:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 041
Pato Bragado - PR

Margo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 059402011-14025010
Nome: R. DIESEL & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.265.858/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/10/2011. ✓
Válida até 10/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR

marego



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. DIESEL & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **07.265.858/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

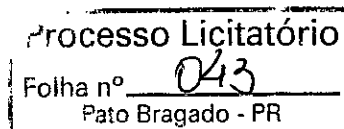
Emitida às 11:42:53 do dia 17/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2012. ✓

Código de controle da certidão: **F1A4.A3AA.C49C.1CF1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8969573-42

Certidão fornecida para o CNPJ: **07.265.858/0001-27**

Nome Empresarial: **R DIESEL & CIA LTDA**

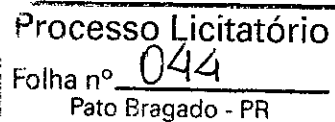
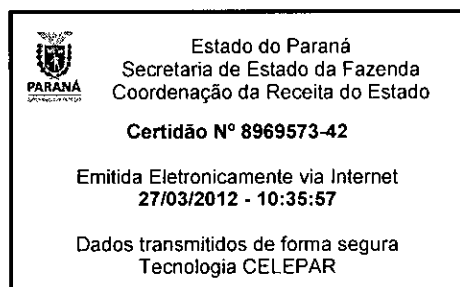
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

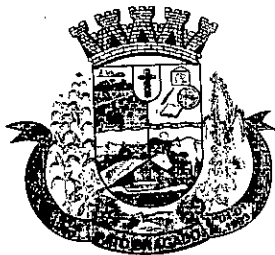
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2012 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº.027/2012.

Nome do Contribuinte

R. DIESEL & CIA LTDA - ME.

Endereço:

MUTIRÃO II S/Nº - PATO BRAGADO.

CNPJ

07.265.858/0001-27

Cód. Do Contribuinte

135500110

CPS

2340297

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA. FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Processo Licitatório

Folha nº 045
Pato Bragado - PR

VALIDADE 54 DIAS.

Pato Bragado, PR 16 de Fevereiro de 2012.



Adriano Rogério Kistler
RG 41853794
Fiscal Tributário

margo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DIESEL & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.265.858/0001-27
Certidão nº: 1981495/2012
Expedição: 27/03/2012, às 10:39:05
Validade: 22/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. DIESEL & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.265.858/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório nº 046
Folha nº 046
Pato Branco - PR
marg



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35641/2011

Validade: 31/03/2012

Razão Social: R. DIESEL & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07265858000127

Num. Registro: 49100

Registrada desde : 09/12/2009

Capital Social: R\$ 130.000,00

Endereço: RUA A CJH, S/N MUTIRÃO II

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Transporte rodoviário de cargas e passageiros municipal, prestação de serviços de varrição e limpeza de ruas, coleta de lixo, galhos, entulhos, limpeza e manutenção de prédios públicos e ou particulares, podas de árvores, corte de grama, limpeza e conservação de áreas verdes, construção de edifícios, casas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de terraplenagem, artefatos de cimento, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de alvenaria, serviços de pintura de edifícios, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de cargas perigosas; instalação e manutenção elétrica, exceto em baixa tensão e em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JUNIOR BACKES

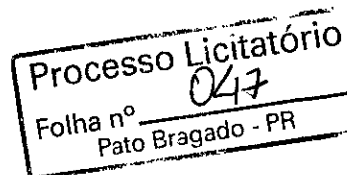
Carteira: PR-83779/D

Data de Expedição: 06/02/2006

Desde: 28/10/2009

Título: ARQUITETO E URBANISTA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 02 e 21 do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00118369, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2011 20:47:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Branco - PR



Margo





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná- CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35638/2011**

Validade: 31/03/2012

Nome: JUNIOR BACKES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-83779/D

Registro Nacional : 1700289748

Registrado(a) desde : 06/02/2006

Data Vcto Registro :

Filiação : FREDERICO JOSE BACKES

NADIR BACKES

Data de Nascimento : 29/11/1982

Carteira de Identidade : 6.923.024-5

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 04008603921

Título(s):

ARQUITETO E URBANISTA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Data da Colação de Grau : 16/12/2005

Diplomação : 17/12/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 02 e 21 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011.
O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00118363.

Emitida via Internet em 12/04/2011 20:44:30

Processo Licitato:

Folha nº 049
Data Preparado - P

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **A. SCHAEFER & CIA. LTDA**, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 1452, situada no Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, Paraná, através de seu responsável técnico o engenheiro civil **JUNIOR BACKES**, inscrito no CREA sob nº PR-83.779/D, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

OBRA: Execução global (material e mão-de-obra) da Construção do Centro de Eventos de Novo Sarandi.

Dimensão: 964,44 m²

ART. nº 20093819198

Data de início: 23/07/2009

Data de conclusão: 05/03/2010

Local: Rua Florianópolis, Chácara 25.A, integrante da zona suburbana da sede do Distrito de Novo Sarandi.

Contrato nº: 764/2009

Tomada de preços nº: 066/2009

Proprietário: Município de Toledo

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Valor da obra: **R\$ 128.425,04** (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea moral, quanto financeiramente, outrossim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos a presente.

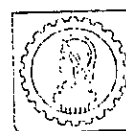
Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado, 14 de maio de 2010.

Toledo, 14 de maio de 2010.



JOSÉ CARLOS DE JESUS
Fiscal da Obra

NARCIZO MULLER
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
008454

Margar

AmB



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

ARQUITETO E URBANISTA
JUNIOR BACKES

Carteira Profissional: PR-83779/D
Acervo Técnico Nº.: **9347/2010**

RNP Nº: 1700289748
Protocolo Nº.: **2010/00222130**

Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JUNIOR BACKES

Carteira Profissional: PR-83779/D

Acervo Técnico Nº.: 9347/2010

RNP Nº.: 1700289748

Protocolo Nº.: 2010/00222130

ART N°.....:20093819198 0..... Registrada:20/10/2009.....

ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....

Empresa Executora...:A. SCHAEFER & CIA. LTDA.....

Contratante(s).....:PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO.....

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES.....

Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....

FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....

MONTAGEM.....

Dimensão.....:964,44 M2..... Área Existente:0,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma:0,00 M2

Dados Complementares:0,00

Local da Obra.....:NOVO SARANDI / RUA FLORIANOPOLIS, CH.25A DISTRITO DE TOLEDO L. CH.25A Q. CH.25A.....

Município/Estado....:TOLEDO/PR.....

Data de Início.....:23/07/2009..... Data de Conclusão:05/03/2010.....

Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE NOVO SARANDI, LOCALIZADO NA RUA FLORIANOPOLIS, CHACARA 25.A, INTEGRANTE DA ZONA SUBURBANA DA SEDE DO DISTRITO DE NOVO SARANDI, TOLEDO-PR; COM A ÁREA DE 964,44M2, MATRICULA N 36.700 DO REGISTRO DE IMOVEIS.....

Observação.....:.....

Processo Licitatorio
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

Margo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ARQUITETO E URBANISTA
JUNIOR BACKES**

Carteira Profissional: PR-83779/D
Acervo Técnico Nº.: **9347/2010**

RNP Nº.: 1700289748
Protocolo Nº.: **2010/00222130**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00222130.

Emitida via Internet em 05/08/2010 21:39:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Branco - PR

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

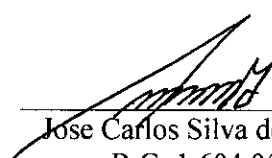
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatorio, sob a modalidade **Tomada de preços nº. 005/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Candido Rondon, em 30 de Março de 2012.



 Jose Carlos Silva de Oliveira
 R.G. 1.604.058-4
 Sócio-Administrador

Processo Licitatório
 Folha nº 054
 Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
 CEP 85948-000
 Pato Bragado Paraná





R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

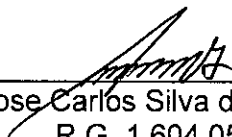
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Pato Bragado, PR.

O signatário da presente, em nome da proponente R.DIESEL & CIA LTDA, declara concordar com os termos da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) prevista(s).


O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012.



Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27 

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03
Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

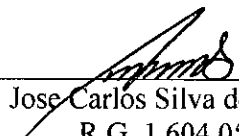
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatorio, sob a modalidade **Tomada de preços nº. 005/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Marechal Candido Rondon, em 30 de Março de 2012.



Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27
R. DIESEL & CIA. LTDA.
Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná


L
Margarida

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

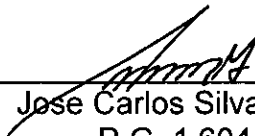
Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

O signatário da presente, em nome da empresa **R. DIESEL & CIA LTDA**,
DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de
Tomada de Preços nº 005/2012, seus anexos, mapas e demais documentos;
DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são
verdadeiros; **DECLARA** conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os
ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme
mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
DECLARA que acatara integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada
pela comissão julgadora a habilitação apenas dos proponentes que hajam
atendidos as condições estabelecidos e demonstrem integral possibilidade de
executarem os serviços previstos; **DECLARA** total concordância com a decisão
que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao
proponente melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012



Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licita
Folha nº 057
Pato Bragado

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

marg

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 005/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012





José Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

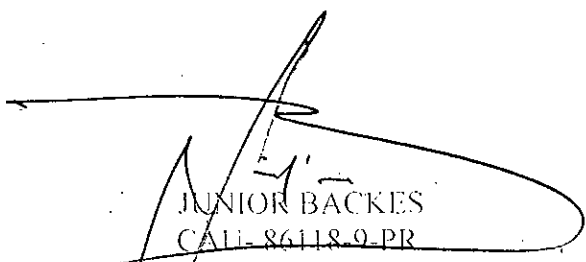
Estado do Paraná

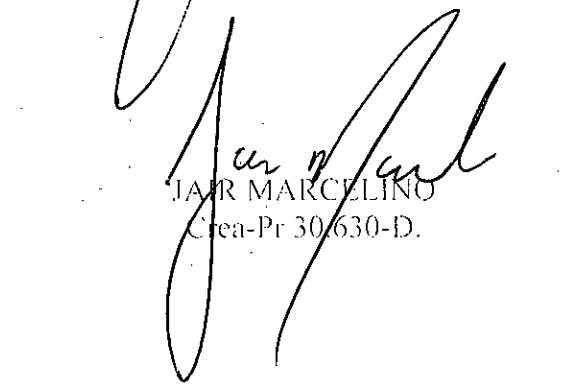
PATO BRAGADO, 26 DE MARÇO DE 2012.

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2012, que a empresa R.DIESEL & CIA LTDA-ME, através de seu representante legal o Sr(a) JUNIOR BACKES, CAU nº. 86.118-9-PR, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado, 26 de Março de 2012.


JUNIOR BACKES
CAU- 86118-9-PR


JAIR MARCELINO
Crea-Pr 30.630-D.

Processo Licit
Folha nº 059
Pato Bragado

março

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)


A empresa **R. DIESEL & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.265.858/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 1.604.058-4, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 368.944.519-15, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

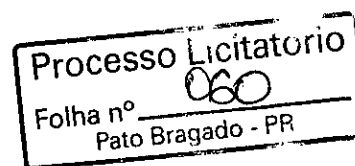
MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – Pr, 30 de Março de 2012.


 Jose Carlos Silva de Oliveira
 R.G. 1.604.058-4
 Sócio-Administrador



07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
 CEP 85948-000
 Pato Bragado Paraná

março

R. DIESEL & CIA LTDA

R. DIESEL & CIA LTDA- ME

**CNPJ: 07.265.858/0001-27 TEL/FAX: (45) 3282-1305 / 8803-8527
RUA A CHJ, S/N – MUTIRÃO II - PATO BRAGADO – PR**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 24 (vinte e quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 5/2012.

Nome: R. Diesel & Cia LTDA – ME.

Endereço: Rua A CJH, S/Nº.

Bairro: Mutirão

Inscrição Estadual: 90498552-03

CNPJ: 07.265.858/0001-27

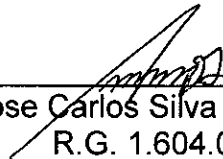
Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0541197 9

Data do Registro: 21/02/2005.

Pato Bragado - PR, em 30 de Março de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

marg
07.265.858/0001-27
R. DIESEL & CIA. LTDA.
Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Folha nº 02
Processo Licitatório
Pato Bragado - PR

R. DIESEL & CIA LTDA

R. DIESEL & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 - TEL/FAX: (45) 3282-1305 / 8803-8527
RUA A CHJ, S/N - MUTIRÃO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 596

Data: 30/03/12

HS: 15:55 *Maide*

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - SOB Nº. 005/2012.
DATA DE ABERTURA: 30/03/2012 - HORÁRIO: 16h00min.
ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

R. DIESEL & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 005/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O Valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de **R\$ 34.670,07** (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais e sete centavos)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

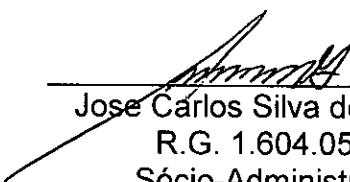
O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta) dias** corridos.

O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** corridos.

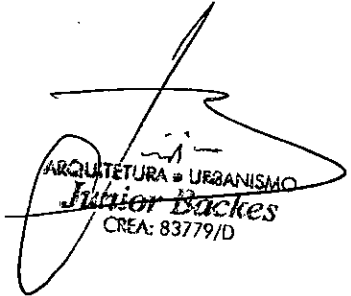
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012.


Jose Carlos Silva de Oliveira
R.G. 1.604.058-4
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR


ARQUITETURA • URBANISMO
Juliano Backes
CREA: 83779/D

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

março

R. DIESEL & CIA LTDA ME

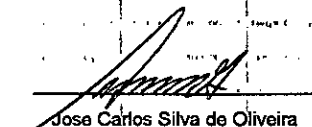
CNPJ: 07.265.858/0001-27 CIE: 90498552-03

Rua A, CJH, Mutirão – Pato Bragado – (PR).

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	Demolição de revestimento cimentado com retirada	m ²	298,11	R\$ 9,75	R\$ 2.907,83	
	Escoramento de lajes	m ²	298,11	R\$ 2,63	R\$ 784,70	
						R\$ 3.692,52
2	LAJES					
	Armadura CA-60, 5,00mm, p=0,154kg/m	Kg	208	R\$ 6,12	R\$ 1.272,70	
	Armadura CA-50, 6,30mm (1/4"), p=0,25kg/m	Kg	66,9	R\$ 7,20	R\$ 481,78	
	Armadura CA-50, 6,30mm (1/4"), p=0,25kg/m	Kg	2.425,60	R\$ 6,76	R\$ 16.407,66	
	Concreto estrutural usinado Fck = 25,0MPA	m ³	23,84	R\$ 230,28	R\$ 5.489,80	
	Laç. Bomb. Conc. Estr. superestr. c/ vibração	m ³	23,84	R\$ 64,90	R\$ 1.547,27	
						R\$ 25.199,20
SUBTOTAL						R\$ 28.891,73
B.D.I.					20%	R\$ 5.778,35
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						R\$ 34.670,07
R\$ 34.670,07 - (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETE CENTAVOS).						

CRONOGRAMA FISICO/FIMANCEIRO			
PRAZO	SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR
30 dias	CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO ACIMA DESCRITA	100%	R\$ 34.670,07

Pato Bragado, em 30 de Março de 2012


 Jose Carlos Silva de Oliveira
 R.G. 1.604.058-4
 Sócio-Administrador

Processo Licitatór
 Folha nº *004*
 Pato Bragado - PR

ARQUITETURA URBANISMO
Junior Backes
 CREA-83779/D

março

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão, II
 CEP 85948-000
 Pato Bragado Paraná

R. DIESEL & CIA LTDA

R. DIESEL & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.265.858/0001-27 - TEL/FAX: (45) 3282-1305 / 8803-8527
RUA A CHJ, S/N - MUTIRÃO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 596
Data: 30 / 03 / 12
US. 15:55 Claudio

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A C.J.H, s/n Mutirão II
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - SOB Nº. 005/2012.
DATA DE ABERTURA: 30/03/2012 - HORÁRIO: 16h00min.
ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

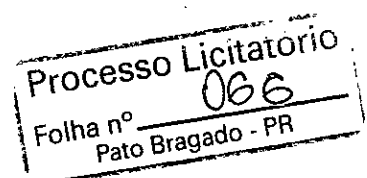
Estado do Paraná

ATA N.º 032/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 005/2012, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e doze, às dezesseis horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 005/2012, a qual tem como objeto a execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa do ramo adquiriu o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **R. Diesel & Cia Ltda – ME**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, observou-se que a proponente estava legalmente representada neste ato de abertura dos envelopes, pelo Rafael Siqueira. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e ainda, observou-se que a Licitante anexou à documentação declaração de desistência quanto a fase de habilitação. Desta forma, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura do envelope 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global cotado pela proponente habilitada para execução do objeto desta licitação, qual seja de R\$ 34.670,07 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dezesseis horas e vinte minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

Rovane





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **Execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense**, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: R. Diesel & Cia Ltda – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 34.670,07 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 30 de março de 2012.


João Jeferson Weber Nodari
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3313
31.03.12, 07
Março
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 005/2012

Objeto: Execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 005/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **R. Diesel & Cia Ltda**, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha nº 068
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 005/2012

Objeto: Execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **R. Diesel & Cia Ltda**, para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), do objeto da Licitação em epígrafe, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 09 de abril de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
o Presente nº 3318
de 10/04/12 p. 26
Cristiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 005/2012

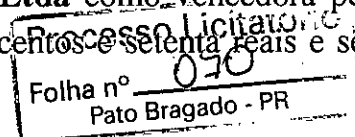
PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2012, tipo “*menor preço global*”, visando à execução, na forma de empreitada global, de reforço no mezanino do Pavilhão Central de festas junto ao Parque de Exposições deste município.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/03/2012, ficando definida a data de 30 de março de 2012 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, a única empresa que retirou o Edital, compareceu como proponente, conforme se verifica na ata 032/2012.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na sequência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta foi considerada habilitada, a Comissão analisou a referida proposta, sendo avisado aos proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção, o que foi publicado em 10 de abril de 2012, onde declarou-se a empresa **R. Diesel & Cia Ltda** como vencedora pelo preço acordado de R\$ 34.670,07 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais e sete centavos).



Quanto ao prosseguimento do processo licitatório com a participação de somente um interessado, vejamos:

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

"Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

Compartilhando a mesma ordem de idéias, **Lúcia Valle Figueiredo, Sérgio Ferraz e Joel de Menezes Niebuhr** complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)

"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 071
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

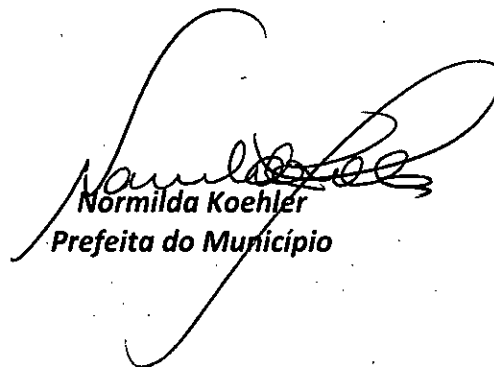
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 005/2012

Objeto: Execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 005/2012, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), para execução na forma de empreitada global, de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, ADJUDICO a execução do mesmo à empresa **R. Diesel & Cia Ltda**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 09 de abril de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 072
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 086/2012
Tomada de Preços nº 005/2012

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3334
03/05/12
Aparel

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.785.291-0/PR e do CPF n.º 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: R. DIESEL & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.265.858/0001-27, com sede na Rua A, CJH Alvorada, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor José Carlos de Oliveira, portador do CPF n.º 368.944.519-15, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), de reforço do mezanino do Pavilhão Central de festas, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado - PR.

- a) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos do Edital de Licitação - TP 005/2012.
- b) Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ 34.670,07 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e apresentação da ART de execução devidamente recolhida. O último pagamento fica condicionado à apresentação da CND da obra prevista no objeto desta Licitação.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- h) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (i) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.062 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

4.4.90.51.02 - 3900 – Construção, Instalação, Ampliação e reforma de obras – Fonte 01505

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

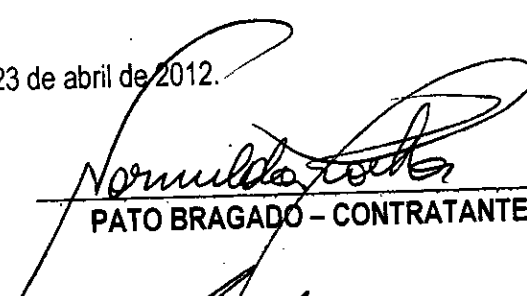
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

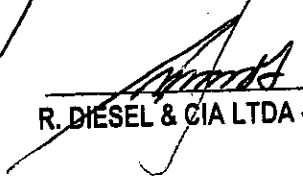
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado – PR, em 23 de abril de 2012.


PATO BRAGADO – CONTRATANTE


R. DIESEL & CIA LTDA - ME - CONTRATADA